PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei nº 34/2023.
EMENTA: Autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2023, no valor de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), com recursos oriundos da operação de crédito autorizada pela Lei Municipal nº 6.066, de 2 de março de 2023, e dá outras providências.
AUTOR: Executivo Municipal.
RELATOR: Vereador Joecir Bernardi.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei em questão, de autoria do Executivo Municipal, visa a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2023, no valor de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), com recursos oriundos da operação de crédito autorizada pela Lei Municipal nº 6.066, de 2 de março de 2023, e dá outras providências.

II – ANÁLISE

Após o protocolo do Projeto na Câmara, iniciaram as análises pelos membros da Comissão de Orçamento e Finanças, seguindo o previsto no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município.

O recurso é oriundo da operação de crédito autorizada pela Lei Municipal nº 6.066, de 2 de março de 2023, e será utilizado no pagamento das indenizações decorrentes das desapropriações amigáveis realizadas pelo Município, referentes aos terrenos localizados no entorno do sítio aeroportuário, bem como nas

obras de ampliação do Aeroporto Regional de Pato Branco - Professor Juvenal Loureiro Cardoso, incluindo os serviços de movimentação de terra para aterro das cabeceiras e a construção do pátio e da pista de táxi de aeronaves.

Encontra-se em anexo ao Projeto de Lei os laudos de avaliação atualizados, emitidos pela Comissão Permanente de Avaliação, Reconhecimento, Mensuração e Evidenciação dos Bens Móveis, Imóveis e Intangíveis do Município.

Cumpre ressaltar que no ato aplicação da referida lei sejam observadas as condicionantes conforme estabelece o inciso II, do art. 3º, da Lei Complementar nº 93/2022, que trata das avaliações imobiliárias.

Conforme o Parecer Contábil desta Casa de Leis, a dotação orçamentária observa às especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2023 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

O recurso para a cobertura do crédito aberto no artigo 1º se dará por excesso de arrecadação do orçamento vigente.

Quanto à compatibilidade das peças orçamentárias, o artigo 3º do projeto autoriza o Executivo a adequar as alterações promovidas pelo artigo 1º, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2023, estando em conformidade com o que preceitua a legislação sobre a matéria.

Isto posto, entende-se que o Projeto de Lei em tela, encontra-se apto para à normal tramitação regimental da matéria.

III – VOTO DO RELATOR

Após análise do **Projeto de Lei nº 34/2023**, compreendo que o mesmo encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, por isso o **VOTO** desta relatoria é **FAVORÁVEL** à tramitação por esta Casa de Leis.

Pato Branco, 28 de abril de 2023.

JOECIR BERNARDI
VEREADOR - PSD
ACT-Safeweb 02/05/2023
17:18:17

IV - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião ordinária realizada no dia 26 de abril de 2023, analisaram a matéria na sua íntegra, acompanham o **VOTO DO RELATOR** ao **Projeto de Lei nº 34/2023.**

Sala das Comissões, 28 de abril de 2023.

DIRCEU LUIZ BOARETTO
Vereador - Podemos
ACT-Safeweb 03/05/2023
15:38:30

EDUARDO ALBANI DALA COSTA
VEREADOR - MDB
ACT-Safeweb 03/05/2023
15:29:40

JANUARIO KOSLINSKI
VEREADOR - PSDB
ACT-Safeweb 03/05/2023
13:44:37

ROMULO FAGGION
VEREADOR - UNIAO BRASIL
ACT-Safeweb 03/05/2023
16:26:21